



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14

**DECRETO Nº 10.432 DE 25 DE ABRIL DE 2019**

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA AS  
PARCERIAS CELEBRADAS COM AS  
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.”**

Considerando a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre o Município de Abadia dos Dourados e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos do art. 27 a 32 da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015;

E em cumprimento a designação que trata o §1º do art. 27 da lei 13.019 de 31 de Julho de 2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Designa como membros permanentes para a comissão de seleção das parcerias firmadas entre o Município de Abadia dos Dourados e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes membros:

- I - Presidente: Jheneffer Alves Rosa
- II - Membro: Marizete Ramos de Melo
- III - Membro: Nilton de Barros
- IV - Suplente: Neire do Crato Borges Aguiar
- V - Suplente: Mário Lúcio Marra
- VI - Suplente: Alexandre Martins Gomes

§1º. O servidor nomeado está impedido de participar dessa comissão, em caso específico, se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1(uma) das entidades participantes do processo de parceria.

§2º. Fica impedido de atuar como membro da comissão em parceria que, o servidor seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

§3º. Confirmada a relação de que trata os §§ 1º e 2º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar-se pela sua substituição por outro agente público do cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantida sua atuação nas demais parcerias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

§4º. Constatada a irregularidade prevista nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo, todos os atos da comissão tomam-se nulos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abadia dos Dourados/MG, 25 de abril de 2019.

  
**WANDERLEI LEMES SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

